



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.002 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over the printed name and title.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2015.2077	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3390	0116	800.000,00
			TOTAL	800.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
20.001.13.392.1215.1051	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	0100	800.000,00
			TOTAL	800.000,00